



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Referência: Projeto de Lei nº 46/2019

EMENTA: “Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 1448/2015 que estabelece diretrizes para a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Quissamã.

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o Projeto de lei nº 46/2019 que trata da alteração do art. 6º da Lei Municipal nº 1448/2015 que estabelece diretrizes para a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Quissamã, respeitando a alteração do Art.132 da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, feita pela Lei nº 13.824, de 9 de maio de 2019, para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

A matéria do referido Projeto de Lei está inserido no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.

O projeto de lei é de iniciativa do Poder Executivo e adiciona a lei referida capítulos que tratam de coordenação e descentralização.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento **OPINA FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 46/2019.

É o parecer.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

Em 25 de Junho de 2019.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Presidente: Alexandre de Souza Santos _____

Vice-presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis _____

Relator: José Borba Pessanha _____